

Os elementos do plano encontram-se igualmente disponíveis em (www.sines.pt)

Para constar se passou o presente aviso a que vai ser dada a publicidade prevista na lei.

28 de novembro de 2018. — A Vereadora, *Filipa Faria*.

611890674

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 19048/2018

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, por decisão da Autoridade Municipal de Proteção Civil, tendo em vista o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, a qual aprovou a «diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil», é submetido a consulta pública, o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante a afixação do Edital n.º 388/2018 nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do município www.cm-sintra.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, entregues no Gabinete de Apoio ao Município, Lg. Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551, ou ainda através do e-mail protecao.civil@cm-sintra.pt.

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que mesma se reporta, sob pena de rejeição liminar.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.
311883149

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 19049/2018

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público, que por despacho, datado de 7 de dezembro do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal aberto pelo o Aviso n.º 6461/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93 de 15 de maio, (Assistente Técnico — administrativo).

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. www.cm-torresnovas.pt.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

311890747

Aviso n.º 19050/2018

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público, que por despacho, datado de 7 de dezembro do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal aberto pelo o Aviso n.º 6461/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93 de 15 de maio, (Assistente Operacional — Auxiliar Administrativo).

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica www.cm-torresnovas.pt.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

311890739

Aviso n.º 19051/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes deste Município, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira de técnico superior (Direito), aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 6 de dezembro de 2018, com as candidatas: Ana Isabel Gomes Carvalho, Helena Isabel Lucas ferreira Lopes, Luísa Maria Gonçalves Antunes Gomes, Maria Lilita Dias Rodrigues, Maria de Lurdes Martinho da Silva, Sandra Catarina Cassis Mota e Sónia Margarida Marques da Graça, na carreira e categoria de assistente operacional (Auxiliar de Ação Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 1 da tabela remuneratória única, no montante de 580.00 €.

O presente contrato fica dispensado de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria do trabalhador, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

7 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

311891021

MUNICÍPIO DA TROFA

Edital n.º 1251/2018

Sérgio Humberto Pereira Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público que a Assembleia Municipal da Trofa, na sua sessão ordinária realizada a 30 de novembro de 2018, nos termos do preceituado n.º 10 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, deliberou por maioria aprovar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Município da Trofa, com o período de vigência 10 anos.

Mais informa que, nos termos do n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, o Plano Municipal de Defesa de Floresta contra Incêndios (PMDFCI) do Município da Trofa, será também tornado público na página de internet do Município da Trofa ([\) e, do ICNF.](http://www.mun-trofa.pt/index.php?cMILID=SUS5B34CF1A7823B&cMILL=3&mIID=SUS5B34CD832F8A9&mIN=PMDFCI&mILA=&cMILID1=SUS532C01099ACC4&mIID1=SUS532888EDD3F2E&mIN1=Servi%70s+Municipais&cMILID2=SUS532C2C51D572B&mIID2=SUS532C2BD3C253B&mIN2=Protec%E7%30+Civil&cMILID3=SUS5B34CF1A7823B&mIID3=SUS5B34CD832F8A9&mIN3=PMDFCI&cMILID4=SUS532C2C80CA5B8&mIID4=SUS532C2C2B4E291&mIN4=Crian%E7as&cMILID5=&mIID5=&mIN5=&cMILID6=&mIID6=&mIN6=)

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos demais lugares de estilo.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Humberto Pereira Silva*.

311899755

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 19052/2018

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vagos

Dr. Silvério Rodrigues Regalado, Presidente da Câmara Municipal:

Torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 21 de junho de 2018, deliberou dar início ao processo de elaboração da alteração ao Plano de Diretor Municipal de Vagos, nos termos das alíneas *a*) e *c*) do n.º 2 do artigo 115.º do D.L n.º 80/2015 de 14 de maio, prevendo-se para a sua elaboração o prazo de 24 meses.

Esta alteração tem como objetivo a adequação e a adaptação às novas dinâmicas de ordenamento do território vertidas na publicação da nova Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU, Lei n.º 31/2014, de 30/05)

e do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05). A alteração contempla, nomeadamente, a adaptação ao novos critérios de classificação e reclassificação do solo definidos no D.R. n.º 15/2015, de 19 de agosto, bem como os critérios e categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, quer a nível regulamentar quer a nível das peças desenhadas.

O período inicial de sugestões decorrerá durante 15 dias contados a partir do 1.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República*.

A fundamentação para a elaboração da alteração ao plano, contendo os termos de referência, irá estar disponível para consulta na sede do Município de Vagos e no site da Câmara Municipal de Vagos, em www.cm-vagos.pt.

As sugestões ou observações devem ser apresentadas por escrito até ao final do período referido, devidamente fundamentadas e entregues na Secção de Atendimento ao Público desta Câmara Municipal durante o horário normal de expediente (segunda a sexta feira, das 09.00 às 16.00 horas), remetidas por correio dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos ou por correio eletrónico para planeamento@cm-vagos.pt.

Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Planeamento e Obras Públicas da Câmara Municipal de Vagos durante o referido horário de expediente.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e divulgados através do site do município e da comunicação social.

26 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Silvério Regalado*.

Deliberação

Venho, por este meio, informar que em reunião ordinária pública, realizada no dia 21 de junho de 2018, a Câmara Municipal de Vagos deliberou, por unanimidade, dar início ao processo de elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal de Vagos.

27 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Vagos, *Dr. Silvério Rodrigues Regalado*.

611854142

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 19053/2018

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, submete-se a consulta pública, pelo período de trinta dias, o projeto do Regulamento de Utilização e Funcionamento dos Stands do Festival da Juventude, aprovado pela câmara municipal na sua reunião ordinária de 2018/12/05, conforme consta do edital n.º 784/2018, datado de 2018/12/06.

Projeto do Regulamento de Utilização e Funcionamento dos Stands do Festival da Juventude

Nota Justificativa

O Festival da Juventude é uma iniciativa que tem como objetivo proporcionar aos jovens do concelho um vasto programa de animação, numa tendência transversal e que engloba as mais diversas áreas de expressão artística, desporto, artes urbanas e exposições.

Para além do programa de animação, assume particular importância a participação dos agrupamentos de escolas do concelho, escolas profissionais, associações e empresas do concelho e outras entidades ou organizações que promovem uma mostra das suas atividades em área de stand, estreitamente ligada aos interesses dos jovens do concelho em áreas diversas como percursos profissionais e escolares, participação no movimento associativo e participação cívica e cidadania.

O presente projeto de Regulamento tem por normas habilitantes as disposições conjugadas do artigo 70.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como o disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Submete-se o presente projeto de Regulamento à câmara municipal para aprovação da sua sujeição a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, visando posterior remessa, para aprovação do documento final, à assembleia municipal.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento tem por objeto a definição das condições gerais de utilização e funcionamento dos stands do Festival da Juventude, promovido pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

2 — O Festival da Juventude tem como objetivo proporcionar aos jovens do concelho um vasto programa de animação e espaços expositivos, numa tendência transversal e que engloba as mais diversas áreas de expressão artística, desporto, artes urbanas e exposições.

Artigo 2.º

Datas, horários de funcionamento e locais de realização

1 — O Festival da Juventude realiza-se no concelho de Vila Franca de Xira, em data e local a definir anualmente.

2 — Os horários de funcionamento do certame, das montagens e desmontagens dos stands são definidos anualmente, sendo as entidades convidadas a participar informadas dos mesmos aquando da formulação do convite.

CAPÍTULO II

Convites e Entidades Participantes

Artigo 3.º

Entidades participantes

1 — São convidados a participar na área dos stands, os agrupamentos de escola e escolas com ensino secundário do concelho, associações e entidades de caráter cultural, recreativo, de formação profissional, de âmbito escutista e desportivo, projetos e serviços municipais e entidades de ensino público e privado.

2 — Poderão ser convidadas outro tipo de entidades cuja atividade seja considerada relevante para os interesses dos jovens, nas áreas de educação e formação, emprego, desporto, cultura, recreativas e de participação cívica.

Artigo 4.º

Condições de admissão e participação

1 — A participação das entidades mencionadas no artigo 3.º está sujeita ao preenchimento de uma ficha de inscrição e envio dentro do prazo estabelecido aquando do convite endereçado à entidade.

2 — A participação das entidades mencionadas no artigo 3.º só é confirmada após a receção da ficha de inscrição devidamente preenchida expressando toda a informação necessária à validação da sua participação por parte da câmara municipal.

3 — A participação no Festival da Juventude em área de stand é gratuita, não implicando às entidades participantes qualquer custo direto no usufruto do stand atribuído, nomeadamente no que se refere ao aluguer do espaço, despesas de água e eletricidade.

4 — Todas as despesas inerentes às montagens e instalação do stand são da responsabilidade das entidades convidadas.

CAPÍTULO III

Condições e Utilização dos Stands

Artigo 5.º

Dimensões e características dos stands

1 — Constituem características dos stands espaços modulares base de 3 metros por 3 metros, podendo a ocupação ser aumentada para múltiplos do módulo base até uma área máxima de 6 metros por 9 metros.